

BARRA DO CRAVARÍ AGROFLORESTAL S/A

CÓDIGO

DE

CONDUTA

Código de Conduta

Introdução

O Código de Conduta é um instrumento destinado a informar claramente os comportamentos éticos que a empresa valoriza e que possam aperfeiçoar os relacionamentos internos e externos, visando elevar o clima de confiança da empresa no mercado e na sociedade.

Este Código reflete os pilares de comportamento moral de todos nós e os princípios éticos consagrados na declaração de “Missão, Visão e Valores” da Barra do Cravari Agroflorestal S/A. O documento foi elaborado pela Diretoria das empresas, aprovado e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para ser registrado, divulgado e implantado em todos os todos os níveis hierárquicos.

O Código de conduta é um guia de como devemos agir diante das principais situações que se apresentam no dia a dia e serve como consulta e como referência para apoiar e ajudar nas decisões dos colaboradores e da empresa. Este Código engloba apenas as principais áreas de comportamento e não pretende ser um trabalho concluído, devendo ser atualizado e incrementado quando houver necessidade. Este instrumento visa, ainda, conferir coerência e convergência às políticas, normas e procedimentos internos.

O presente documento tem como destinatários todos os Colaboradores da empresa, todos os Representantes Comerciais e todos os Prestadores de Serviços, os quais deverão dar ciência por escrito do conhecimento do mesmo. Esse documento integra os contratos de trabalho e prestação de serviços.

É fundamental que todos nós conheçamos o conteúdo deste Código e as normas aplicáveis às nossas atividades, os incorporem em nossas atitudes e que tenhamos em nossa vida profissional e particular um comportamento coerente com as condutas descritas neste documento.

1. Princípios

1.1. Integridade

Os negócios da Barra do Cravari Agroflorestal S/A e a conduta dos seus colaboradores, representantes e prestadores de serviços deverão ser pautados pela justiça, pela lealdade e pela correção. Não serão tolerados corrupção, extorsão, suborno e ilegalidade em nenhuma de suas formas, nem qualquer desrespeito aos direitos humanos. A todos deve ser dado tratamento justo, igualitário, cordial e respeitoso, independentemente da posição ou cargo que ocupem. Não devemos admitir:

- discriminação ou preconceito de qualquer natureza, tais como relativos a etnia, sexo, religião, faixa etária, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual ou condição especial;
- assédio moral, sexual ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças, independentemente do nível hierárquico dos envolvidos; nem

- a prática de qualquer tipo de trabalho forçado ou infantil. A Barra do Cravari zela pelo cumprimento das leis trabalhistas e constitucionais, não admitindo atividades de analogia à escravidão ou similar. Na empresa não são admitidos menores de idade, somente pessoas com 18 anos completos, sob penas da lei.

Atos, operações, negócios ou transações em nome ou envolvendo interesses das empresas devem ser precedidos de verificação sobre sua conformidade com a legislação da jurisdição onde forem praticados ou na qual se destinem a produzir efeitos. Por jurisdição entende-se no Brasil e no exterior.

Os colaboradores, prestadores de serviços e representantes que tenham acesso a informações da empresa e/ou de parceiros de negócio que ainda não foram divulgadas ao público externo deverão mantê-las em sigilo, sendo-lhes proibido valer-se delas para obter vantagem para si ou para outrem.

Os colaboradores da empresa, prestadores de serviços e representantes, quando agindo em seu nome, devem zelar pelos interesses da empresa e não participar de situações ou circunstâncias que gerem conflito com esses interesses. Sempre que seu interesse pessoal colidir com o interesse da Barra do Cravari Agroflorestal S/A, este último deve prevalecer. Neste sentido, não devem:

- participar de atividades que possam prejudicar os interesses da Empresa;
- ter participação em empresas concorrentes, fornecedoras ou clientes, a não ser a mera propriedade de ações sem controle ou influência na administração, exceto quando autorizado formalmente pela Diretoria Barra do Cravari Agroflorestal S/A;
- adquirir bens ou direitos que souberem pretendidos pela Barra do Cravari Agroflorestal S/A;
- a aquisição de bens ou direitos que tenham relação com os negócios ou interesses da Empresa, ainda que não pretendidos por esta, deve ser comunicada à Diretoria;
- ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços, ou outras formas de benefício, em seu nome ou no de seus familiares, que impliquem constrangimento, necessidade de retribuição ou que comprometam sua independência em negociações ou decisões relativas a terceiros que tenham ou pretendam ter relações com a Barra do Cravari Agroflorestal S/A;

Devem, porém:

- adotar as providências e informar a Direção quando tiverem conhecimento de irregularidades que possam envolver o nome ou os interesses das empresas Barra do Cravari Agroflorestal S/A.

1.2. Transparência

A transparência é indispensável para a credibilidade. Na comunicação interna e externa com clientes, representantes, agentes, sindicatos, sociedade em geral, órgãos governamentais, não-governamentais, credores, acionistas e imprensa, todos nós devemos:

- nos comunicar de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- registrar a comunicação através de e-mails e aplicativos de mensagens;
- disponibilizar a qualquer momento na sede da empresa as informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes de nossa Empresa nos campos econômico-financeiro, operacional, societário, administrativo, social e ambiental;
- divulgar as informações para as partes interessadas no menor prazo e pelos meios mais rápidos disponíveis;
- assegurar que as informações divulgadas na mídia sobre a Barra do Cravari Agroflorestal S/A sejam feitas pela direção ou com consentimento da direção.

1.3. Proteção do patrimônio

Devemos cuidar do patrimônio da Barra do Cravari Agroflorestal S/A como se fosse de cada um de nós. É responsabilidade de todos zelar pela integridade dos bens da Empresa, tangíveis e intangíveis, inclusive sua reputação, marca, propriedade intelectual e informações confidenciais ou sensíveis. Neste sentido, não devemos:

- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, os bens, serviços, direitos ou a influência da Barra do Cravari Agroflorestal S/A, bem como informações de que tenhamos conhecimento em razão do exercício do cargo, função ou em decorrência do relacionamento com a Empresa;
- realizar doações às custas da Barra do Cravari Agroflorestal S/A, a não ser com a concordância expressa da Diretoria e sempre que aplicável.

Devemos, porém:

- preservar as informações confidenciais ou sensíveis da Barra do Cravari Agroflorestal S/A a que tenhamos acesso, inclusive após desligamento ou encerramento do relacionamento com a empresa;
- respeitar a propriedade intelectual da Barra do Cravari Agroflorestal S/A sobre produtos, processos, pesquisas, estudos, testes, marcas, patentes e direitos afins, inclusive em todas as fases do processo de desenvolvimento e registro;
- utilizar apenas os canais internos de comunicação da empresa para debater com colegas de trabalho, expressar as críticas a ações sobre as posições tomadas pela Barra do Cravari Agroflorestal S/A e pela Diretoria. Com isso as críticas

recebem o tratamento adequado, visando à melhoria dos processos e da governança corporativa.

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A respeita e faz respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros. Os colaboradores da empresa, representantes, prestadores de serviços e clientes devem cumprir a legislação referente a esses direitos e devem abster-se da utilização não-autorizada ou apropriação indébita de pesquisas, estudos e formas construtivas de terceiros. O mesmo comportamento é esperado com manuseio de dados das empresas Barra do Cravari Agroflorestal S/A.

Os recursos de tecnologia da informação, tais como, telefone, , aplicativos de mensagens, e-mail e cópias devem ser utilizados estritamente no desempenho da função e para realizar trabalhos para a empresa.

As senhas de acesso a programas de computador não devem ser divulgadas e são de uso exclusivo pelo colaborador designado pela Direção.

É vedado o uso de programas não-licenciados, bem como a utilização dos sistemas e das ferramentas de comunicação, disponibilizados pela Empresa, para a prática de atos ilegais ou impróprios e para uso pessoal.

A utilização ocasional dos recursos de comunicação e de tecnologia da informação disponíveis na Barra do Cravari Agroflorestal S/A para fins pessoais é permitida, desde que efetuada de forma moderada, com bom senso, que não tenha caráter profissional, e que não prejudique o desempenho individual e departamental.

1.4. Meio ambiente

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A norteia suas atividades pelo conceito de sustentabilidade, no qual o desenvolvimento econômico, a responsabilidade social e a proteção do meio ambiente coexistem em harmonia.

Com a finalidade de assegurar a disponibilidade de recursos naturais, todos nós devemos seguir a Política de Meio Ambiente da empresa.

2. Relacionamento com partes interessadas

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A manterá um relacionamento franco e construtivo com todos os públicos envolvidos em sua atividade, com o objetivo central de criar relações duradouras e harmoniosas, baseadas na confiança mútua.

Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada um de nós:

- esteja atento e sensível às aspirações e preocupações de nossas partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam ao equilíbrio de interesses;
- respeite a diversidade e liberdade de opinião e de expressão;

- busque o engajamento efetivo e a cooperação, priorizando o diálogo na resolução de conflitos.

2.1. Colaboradores

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A valoriza seus colaboradores, representantes e prestadores de serviços como parceiros de sua prosperidade. Cabe a cada um de nós, no exercício de nossas funções e em nossos relacionamentos:

- zelar por nossa segurança no trabalho, bem como pela de nossos companheiros, observando as normas legais, as regras internas aplicáveis e as melhores práticas de prevenção de acidentes;
- contribuir para um ambiente sadio, estimulante e democrático com liberdade de opinião e de expressão, com respeito, para atingirmos e cultivarmos um clima de cortesia, confiança e cooperação;
- estimular o trabalho em equipe e o diálogo como forma de solucionar problemas;
- respeitar e reconhecer a autoria de trabalhos e/ou ideias de outrem;
- avaliar candidatos a admissão ou promoção nos quadros da Empresa, com base em seus currículos profissionais, experiência e aptidão em atender aos requisitos e expectativas do cargo, independentemente do grau de parentesco ou amizade, dando condições iguais para todos os candidatos;
- Realizar cursos anualmente em parceria com instituições de ensino, onde são oferecidas vagas para ambos os sexos. A divulgação deve estar visível a todos os colaboradores da empresa, no mural de avisos, com os encarregados de produção, recursos humanos e técnicos de segurança no trabalho;
- Fiscalizar o ambiente de trabalho na empresa. Ficar atento às reclamações relacionadas a discriminação baseada em gênero, orientação sexual, assédio moral e sexual. Caso haja uma denúncia, deverão ser comunicados os técnicos de segurança no trabalho, os gerentes ou o Recursos Humanos. Após isso é feito um boletim de ocorrência na delegacia de polícia, se comprovada por testemunhas ou depoimentos o delito, é feita a exoneração do cargo da pessoa assediadora ou discriminadora.
- Mulheres que estiverem em gestação e necessitaram mudar de setor por causa do risco de trabalho, serão avaliadas pelo departamento de segurança de trabalho da empresa, bem como pelo médico do trabalho da empresa. Ela poderá ser transferida de setor ou encaminhada para licença médica.
- Tomar medidas necessárias caso algum trabalhador tenha um bem seu danificado por alguma máquina ou veículo da empresa. Realizar uma

investigação, analisar se os bens do colaborador estavam em local permitido. Se for comprovado a culpa, a empresa, através de seu departamento jurídico, fará o trâmite necessário para o ressarcimento ao empregado.

- Reclamações e disputas que envolvam os trabalhadores devem passar pelos supervisores, gerentes, técnicos de segurança, Recursos humanos ou Sindicato representante dos empregados;
- Providenciar todo suporte ao empregado quando o mesmo for acometido de algum dano ocupacional decorrente de acidente de trabalho. A empresa deverá cobrir todas as despesas médicas, hospitalares e de medicamentos, deslocamentos a clínicas e médicos em outras cidades.
- não admitir o porte ou uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências da empresa, nem de armas de qualquer espécie, salvo por profissionais autorizados.
- Combater toda forma de corrupção dentro da empresa, através de auditorias fiscais externas. Pode partir a investigação também por parte de algum colaborador que perceba algo fora do comum, compras duvidosas, promoções duvidosas, transações com falta de transparência.

2.2. Acionistas

A todos os acionistas da Barra do Cravari Agroflorestal S/A deve ser dispensado tratamento cordial e respeitoso, independentemente da quantidade de ações de que sejam titulares. Será assegurada a equidade no fluxo de informações.

O relacionamento com os acionistas da Empresa deve ser feito somente pelos membros da Diretoria ou pessoas por eles autorizadas, e deve basear-se na comunicação precisa, transparente e oportuna de informações que permitam acompanhar as atividades e o desempenho da Empresa.

Os acionistas poderão negociar com ações da Barra do Cravari Agroflorestal S/A, desde que o façam com observância das normas legais e regras internas aplicáveis, especialmente no que se refere aos períodos e condições em que essa negociação é permitida.

2.3. Clientes

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A visa a um alto grau de satisfação dos clientes, buscando a excelência no atendimento de suas necessidades e valorizando relacionamentos duradouros. Para que esses objetivos sejam atingidos, devemos:

- atender nossos clientes com profissionalismo e eficiência, dispensando-lhes tratamento digno e respeitoso;
- garantir a entrega de produtos e a prestação de assistência técnica conforme os termos acordados; e
- informar aos clientes dados técnicos sobre segurança, saúde e meio ambiente relativos aos produtos.
- Responder e-mails preferencialmente dentro de 24 horas.

2.4. Fornecedores e prestadores de serviços

Parcerias de longo prazo com fornecedores e prestadores de serviços, baseadas em confiança mútua, são parte integrante da estratégia de negócios da Barra do Cravari Agroflorestal S/A. Para alcançar essa meta, cada um de nós deve:

- buscar relacionamentos duradouros, dentro dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência;
- garantir que as contratações de fornecedores e de prestadores de serviços tenham sustentação técnica e econômica, visando ao melhor retorno em termos de custo benefício, sem favorecimentos;
- valorizar a contratação de empresas socialmente responsáveis, comprometidas com o bem-estar de seus colaboradores e com o desenvolvimento sustentável;
- observar que é vedada a contratação de fornecedores e de prestadores de serviços que evidenciem condutas incompatíveis com este Código; e
- cuidar para que a contratação de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços seja conduzida com a diligência necessária para não expor a Barra do Cravari Agroflorestal S/A a riscos legais, sociais, ambientais ou reputacionais.

2.5. Concorrentes

A livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócios saudável. Respeitamos e fazemos respeitar estes princípios e, no relacionamento com os concorrentes da Empresa, devemos:

- obter informações sobre o mercado, nossos concorrentes, seus produtos e serviços de forma lícita, através de meios e procedimentos legítimos;

- respeitar a reputação de nossos concorrentes e zelar para que atuações em conjunto com eles ocorram nos limites legais e naquilo que se refere a assuntos de legítimo interesse comum.

2.6. Poder público

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A não exercerá atividades político-partidárias. Poderá, contudo, dar seu apoio financeiro a partidos e/ou candidatos cujas ideias e propostas sejam consistentes com os Princípios da Empresa. Apoios dessa natureza serão efetivados de acordo com a legislação em vigor e as normas internas.

Não haverá restrição a atividades político-partidárias de colaboradores, representantes e prestadores de serviços, mas estes deverão sempre agir em caráter pessoal e de forma a não interferir em suas responsabilidades profissionais. Essas atividades não devem ocorrer no ambiente de trabalho, nem envolver recursos, materiais ou equipamentos da Empresa.

2.7. Comunidades

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A têm consciência do seu papel de geradora de riquezas para as comunidades onde atua e para o País. Por isso, suas ações devem ser orientadas a promover o seu legítimo interesse econômico e cumprir sua função social.

Devemos respeitar as diferentes culturas, costumes e valores individuais ou de grupos nos locais ou regiões onde operamos, sendo sensíveis às aspirações e preocupações das comunidades.

A Barra do Cravari Agroflorestal S/A estimula os destinatários deste Código a, em caráter pessoal, exercer sua cidadania, expressando suas ideias e participando da vida social e política das comunidades onde atuam, visando contribuir para a governança pública e para o desenvolvimento sustentável.

A participação da Barra do Cravari Agroflorestal S/A em projetos, doações, patrocínios e contribuições deverá ser feita em conformidade com os preceitos legais e as normas internas da Empresa.

3. Gestão do Código

A gestão deste Código de Conduta é da direção da empresa, que irá zelar por seu cumprimento e adequação à realidade do ambiente de negócios da Barra do Cravari Agroflorestal S/A.

A Diretoria também deve indicar o enquadramento dos casos de violação, que poderão ensejar a adoção de medidas disciplinares de acordo com sua gravidade.

Cabe aos supervisores em todos os níveis e gestores da empresa garantir que os colaboradores conheçam e apliquem os princípios estabelecidos neste Código de Conduta.

O conhecimento e o cumprimento do Código de Conduta serão avaliados sempre que necessário pela Diretoria e pelo Departamento de RH.

O encaminhamento de qualquer tipo de comunicação relativa ao Código de Conduta (sugestões, dúvidas ou denúncias) pode ser feito livremente, por qualquer pessoa, pelos seguintes canais:

- superior imediato / supervisor;
- contato direto com a Direção através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

Glossário

- assédio moral – expor repetidamente alguém a situações humilhantes ou constrangedoras durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.
- assédio sexual – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, valendo-se da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício do emprego, cargo ou função.
- bens intangíveis – bens que carecem de forma material e que geram ou têm potencial de gerar ganhos econômicos para a companhia, favorecendo sua competitividade. A reputação é um dos principais bens intangíveis de uma empresa.
- comunidades – grupo de pessoas com interesses comuns que vivem no mesmo local e se organizam dentro de um conjunto de normas.
- conflito de interesse – ocorre quando alguém não é independente em relação ao assunto em discussão e pode influenciar ou tomar decisão motivado por interesses diferentes dos da empresa e contrários a eles.